DECRETO Nº 6.517 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

"Estabelece disciplinas complementares ao Decreto Municipal nº 6.514, de 12 de junho de 2020, que dispôs sobre medidas de flexibilização do funcionamento da Administração Municipal da Autarquia e dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços com o fim de manter a prevenção do contágio do COVID-19."

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, na condição de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando a reclassificação do Município em função do "Plano São Paulo" quanto à retomada econômica com o fim de permitir o funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, mantendo, no entanto, medidas de prevenção do contágio do COVID-19, e levando em conta, ainda, o enquadramento da Região de Bauru na qual Promissão encontra-se inserida,

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidos:

I - O consumo local em bares, restaurantes e congêneres, que ficarão autorizados a comercializar apenas alimentos para viagem, sob sistema de *delivery* ou *drive tru*.

II - O funcionamento integral de academias.

Art. 2º Durante esta fase de enquadramento do Município, o comércio somente poderá permanecer aberto para o atendimento ao público de segunda a sexta-feira, em regime de 6 (seis) horas de funcionamento ininterrupto, com fechamento obrigatório aos finais de semana e feriados.

Art. 3º Os serviços de cabeleireiros e barbearias poderão funcionar somente de segunda a sexta-feira, em regime máximo de 4 (quatro) horas ininterruptas, sempre com as portas de acesso fechadas, para atendimento com hora marcada e sem espera de um cliente por vez, com fechamento obrigatório aos finais de semana e feriados.

Art. 4º Permanecem em vigor, naquilo que não contrarie as normas deste decreto, as disciplinas contidas nos Decretos Municipais nº(s) 6.514/2020, 6.461/2020, 6.463/2020, 6.464/2020, 6.478/2020, 6.482/2020 e 6.505/2020.

Art. 5º Este decreto entra em vigor em 22 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 19 de junho de 2020.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração _____ **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**